

PORTARIA Nº 015/2016

(DOC TCE-MT de 28.01.2016)

Divulga os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e institui o período de recesso de final de ano no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2016 que permita o planejamento das atividades no âmbito deste Tribunal, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados; e

Considerando o Decreto nº 369, de 22 de dezembro de 2015, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- I. 08 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- II. 09 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III. 10 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;
- IV. 25 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

V. 08 de abril (sexta-feira) Aniversário de Cuiabá – feriado municipal;

VI. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII. 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;

VIII. 26 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX. 27 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

X. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XI. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII. 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIII. 02 de novembro (quarta-feira) Finados – feriado nacional;

XIV. 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XV. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI. 08 de dezembro (quinta-feira) Nossa Senhora da Conceição – feriado municipal; e

XVII. 09 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Instituir o recesso de final de ano no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 19 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 09 de janeiro de 2017 para todas as unidades de controle externo;

§ 2º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27
de janeiro de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente